

LEI N.º 1.688 DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre doação de imóvel, de propriedade do Estado, ao Departamento de Águas e Esgotos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a doar, ao Departamento de Águas e Esgotos, o imóvel acima descrito, de propriedade do Estado, destinado à construção de uma estação elevatória para a rede de esgotos do bairro de Vila Maria, a saber:

"Um terreno situado no referido bairro, nesta Capital, com área de 16.520 m². (dezessete mil quinhentos e vinte metros quadrados) e com as seguintes divisões, segundo a planta anexa, rubricada pelo Diretor da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado que fica fazendo parte integrante desta: começam no ponto I, situado no alinhamento da Avenida Guilherme Cotchiling. Partindo desse ponto seguem pelo alinhamento da referida avenida na distância de 210 m. (duzentos e dez metros), até o ponto II, situado na entrada dos terrenos de Felix Peral Rengel ou sucessores; daí desflete à direita e segue na distância de 22 m. (vinte e dois metros), até o ponto III, situado no centro do canal do rio Velho; desse ponto segue pelo centro do referido canal na distância de 265 m. (duzentos e sessenta e cinco metros), até o ponto IV, também situado no centro do referido canal; daí desflete à direita e segue até alcançar um valo, e por este até o ponto V na distância de 58 m. (cinquenta e oito metros); daí desflete à esquerda e segue na distância de 21 m. (vinte e um metros) até o ponto I, onde começaram as descrições destas divisões".

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Sebastião Morelles Teixeira
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Vicente de Faria Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N.º 31.816, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, e 79, da Lei n.º 4.507, de 21-12-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Adelino Capobianco para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente no Ginásio Estadual "Senador Vicente Prado", em Itapuã.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.817, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, d. Antonia Golletti para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, com o salário diário de Cr\$ 163,30, no Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Nova Itapipema, em Nova Aliança, em claro da dispensa de Maria Sartori Dutra, por decreto de 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.818, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12,

do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 79, da Lei 4.507, de 31-12-1957, o sr. Arlindo de Souza e Silva para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual de Guaiabé.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.819, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º item IV das disposições transitórias do referido decreto, com o salário diário de Cr\$ 163,30, o sr. Arsenio Giovanonni para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Ginásio Estadual "Prof. Júacomo Stáva", da Capital, em claro da dispensa de d. Ana Lima de Camargo Oliveira, por ato de 20-1-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.820, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, d. Dalva Cruz de Francisco, para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, do Departamento de Educação (Ensino Primário), com exercício no Grupo Escolar de Vila Mendonça, em Araçatuba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.821, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, d. Edir Alves para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Departamento de Educação, (Ensino Primário) com exercício no Grupo Escolar do Distrito de Nova Itapipema, em Nova Aliança, em claro da dispensa de Maria Sartori Dutra, por decreto de 13-2-1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.822, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, com o salário diário de Cr\$ 163,30 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), o sr. Francisco Urbano Filho para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente, no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Cristiano Osório de Oliveira", em São João da Boa Vista, em claro de Anizio de Souza Teixeira, falecido em 9-8-1957.

DIA RI O OFICIAL
Estado de São Paulo (República Unida do Brasil)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Iesouraria e Po- blicações	36-2724
Gerência	36-2752	Ass. naturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornais	36-2552
Secção do Pes- soal	36-6183	Obras	36-2538

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Crs 2,50
NÚMERO ATRAZADO DO ANO COR-
RENTES Crs 1,00

Assinaturas

EXECUTIVO Crs 250,00
JUSTIÇA Crs 250,00

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 353 — TELEFONE: 46-2827
Para a compra de IMPRESSOS em geral VOLU-
MES DE LEIS & DECRETOS, FOLHETOS SEPAR-
ADAS, JORNALS ATRAZADOS etc. e para con-
sulta de coleções de jornais (N.º 24)

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de abril de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 31.823, DE 18 DE ABRIL DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitida, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 12, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, e 79 da Lei n.º 4.507, de 31-12-1957, d. Coronina de Paiva para exercer, como extranumerário diarista, com o salário diário de Cr\$ 163,30, funções de Servente, no Ginásio Estadual "Duque de Caxias", na Capital.